



EDITAL

PREAMBULO

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, torna público que por intermédio de sua pregoeira oficial, realizará licitação na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**" N° **000078/2020**, sob o critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", por meio do site: www.bllcompras.org.br e www.presidentekennedy.es.gov.br para **AQUISIÇÃO DE EPIS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Processo n° 016390/2020, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 131/2019, de 09 de dezembro de 2019 e regido de acordo com a Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal n° 115/2014, Decreto Municipal n° 27 de 30 de Março de 2020 e pela **Lei 13.979/2020** bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - Da retirada do edital - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no *site* www.presidentekennedy.es.gov.br, ficando obrigadas a acompanharem as publicações referentes à licitação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - www.diariomunicipal.es.gov.br, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

1.2 - Do Preço Máximo: O Preço Total Máximo que o Município de Presidente Kennedy-ES se dispõe a pagar é de R\$ 553.823,85 (Quinhentos e cinquenta e três mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos), conforme discriminado no **ANEXO II** deste Edital.

1.3 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "pregões" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

1.5 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 16h00 do dia 31/08/2020

1.6 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00 do dia 08/09/2020

1.7 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00 do dia 08/09/2020

1.8 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 01 (um) dia útil antes à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: pregao@residentekennedy.es.gov.br.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE EPIS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em conformidade com quantidades e especificações contidas no Anexo II do presente Edital.



EDITAL

2.3 - O prazo para entrega do objeto licitado neste Pregão será **de até 10 (dez) dias** a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos seguintes orçamentos: **Secretaria Municipal de Saúde:**

Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção das Atividades da Atenção Básicas. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 12400000000 - Royalties do Petróleo Vinculados à Saúde.

Projeto/Atividade: 2.142 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 12400000000 - Royalties do Petróleo Vinculados à Saúde.

Projeto/Atividade: 2.142 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal. Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 12400000000 - Royalties do Petróleo Vinculados à Saúde.

4 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao Secretário da Pasta a adjudicação;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

5.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se, previamente, junto ao provedor do Sistema, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- b) Cadastrar o valor da proposta até o prazo estabelecido no item 1.6, exclusivamente por meio eletrônico (via internet).
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;



EDITAL

- f) Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- h) Submeter-se às exigências do Decreto Municipal nº 115/2014 e Decreto nº 027/2020, da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 13.979/2020, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

6.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

6.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

6.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

7.1 - Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

7.1.1 - Com base na Legislação vigente, em especial a Lei Complementar de nº 123/06 e 147/2014, a licitação será realizada de acordo com os seguintes critérios:

a) Para os itens cujo valor total não ultrapassem a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a sua integralidade será destinada para MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

b) Para os itens cujo valor total ultrapassem a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cuja natureza seja divisível, será destinada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme item 11 deste Edital.

7.1.2 - Para os ITENS marcados com **COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP** somente será admitida a participação das licitantes que assim se enquadrarem.

7.2 - Todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - **deverão** ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por servidor do setor de licitações desta Prefeitura, sendo passíveis de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo do Pregoeiro/Equipe de Apoio.

7.2.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas data estejam rasuradas.

7.2.3 - EXCLUSIVAMENTE nos processos destinados ao combate ao COVID-19, as empresas que optarem por encaminhar seus documentos via e-mail deverão fazê-lo de modo que permita a comissão de licitação verificar a autenticação de todos os documentos, inclusive utilizando assinatura eletrônica, quando for o caso (DECRETO Nº 036/2020).

7.3 - O Município de Presidente Kennedy reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

7.4 - Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades objeto desta licitação** e que atendam às exigências deste edital.

7.5 - Não é admitida a participação nesta licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos artigos 9º e inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

7.6 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Municipal;
- c) estejam cumprindo a pena prevista no art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do estado do Espírito Santo;
- d) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- e) Que não se qualificarem como microempresas e empresas de pequeno porte (para os ITENS com cota exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte);
- f) Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123 de 2006 (para os ITENS exclusivos para microempresas ou empresas de pequeno porte)

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

9 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 - DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Os licitantes deverão cadastrar a proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.



EDITAL

10.1.1 - Ao realizar o cadastro dos valores nos respectivos itens/lote, a licitante fica ciente e anui com os seguintes termos:

a) A validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da mesma.

b) Declara, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.

10.1.2 - Deverá ser cadastrado no sistema o preço **UNITÁRIO** ofertado por Item.

10.1.3 - Deverá ser cadastrado no sistema a MARCA do produto.

10.1.4 - As marcas indicadas nas propostas deverão ser idênticas com as amostras apresentadas.

10.1.4.1 Considerando os princípios da celeridade e economicidade, em uma definição rápida e eficiente sem ocorrer quaisquer prejuízos a Administração, na condução do processo bem como nos atos processuais, faz-se necessário nesta contratação, à **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO ITEM (EPI: AVENTAL/CAPOTE LAMINADO IMPERMEAVEL)**, garantindo assim o recebimento do objeto conforme especificações do Termo de Referência;

10.1.4.2 A empresa classificada em 1º lugar, deverá apresentar amostra, em até 03 (três) dias úteis, após declaração do vencedor, encaminhar amostras para o endereço Rua: Sebastião Vieira de Menezes, - Centro - Presidente Kennedy - ES - CEP 29.350-000 Tel.: (28) 3535-1321 / 3535-1415, Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy-ES para análise do Setor Vigilância do Trabalhador, em dia útil no horário de 09h00 as 16h00, conforme proposta apresentada, sendo analisadas para aceite ou não, garantindo assim os princípios da celeridade e economicidade.

10.1.4.3 No caso de não aceite das amostras, por estarem em desacordo com as especificações solicitadas no Termo de Referência, será convocada as próximas classificadas.

10.1.4.4 Ocorrendo defeitos nos materiais enviados, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente via ofício ou e-mail para a substituição imediata do mesmo.

10.1.4.5 As exigências aqui solicitadas destinam-se unicamente a aquisição do objeto de qualidade sem a intenção de ferir o princípio da isonomia e o caráter competitivo do certame.

10.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

10.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

10.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

10.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente cadastrada.

10.5.1 - Após abertura do certame, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato



EDITAL

superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10.5.2 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão estar cientes de que NÃO serão aceitas propostas comerciais atualizadas com preços unitários divergentes dos preços praticados no mercado. Se necessário, será procedida análise para verificação de discrepâncias.

10.5.3 - A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.

10.5.4 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo II, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

10.5.5 - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.

11 - DA COTA RESERVADA DE 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 - Fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) para a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no caso em que se enquadrar no inciso III do art. 48 da Lei Complementar 147/2014.

11.2 - Os quantitativos do objeto desta licitação serão divididos, para cada um dos ITENS da seguinte forma:

11.2.1 - Para o Item que não foi destinado exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o quantitativo corresponde a 75% do quantitativo total do referido Item (COTA PRINCIPAL);

11.2.2 - Para o Item que não foi destinado exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será destinado o quantitativo corresponde de até 25% do quantitativo total do referido Item para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (COTA RESERVADA);

11.3 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

11.4 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

12 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

12.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.



EDITAL

12.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

12.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

12.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.13 - A fase competitiva da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, dando-se início ao tempo aleatório do sistema.

12.14 - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

12.15 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

12.15.1 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta.

12.16 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.17 - Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

12.17.1 - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;



EDITAL

12.17.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

12.17.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

12.17.4 - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

12.17.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

12.17.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

12.18 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.19 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

13 - DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

13.1 - Encerrada a etapa de lances e o exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante arrematante conforme disposições deste Edital.

13.2 - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor e será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação.

13.3 - A licitante **deverá** apresentar, em 02 (dois) dias úteis, a partir da solicitação do pregoeiro, quando da declaração do vencedor, todos os documentos e anexos exigidos para habilitação. **Preferencialmente via e-mail. (EM VIRTUDE DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020)**

13.3.1 - *As empresas detentoras da melhor proposta que, ao serem convocadas para apresentarem suas documentações no prazo supracitado, isto é, em dois dias úteis, não o fizerem, sofrerão as sanções administrativas previstas nos termos definidos no art. 9º da Instrução Normativa SCL nº 08/2017, aprovada pelo Decreto nº 041/2019.*



EDITAL

13.4 - Os documentos e anexos exigidos para fins de habilitação, **deverão, PREFERENCIALMENTE ser encaminhados por e-mail, ou** protocolizados em original ou por cópia autenticada, no Setor de Protocolo desta Prefeitura localizado na Rua Lucio Moreira Filho, s/n - Centro (ao lado da Biblioteca Pública Municipal), Presidente Kennedy, em dias úteis, no horário de 08h as 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h, no prazo de 02 (dois) dias úteis (**EM VIRTUDE DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020**), a contar do encerramento da sessão de disputa e solicitação do pregoeiro.

13.4.1 - As empresas ao encaminharem suas documentações via e-mail, devem fazê-lo de modo que permita a comissão de licitação verificar a autenticação de todos os documentos, inclusive utilizando assinatura eletrônica, quando for o caso (DECRETO Nº 036/2020).

13.5 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

13.6 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ou se recusar-se a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

13.7 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

13.8 - Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.9 - A licitante VENCEDORA, quando convocada, deverá apresentar nos prazos e condições estabelecidas nos itens 13.3 e 13.4 os documentos abaixo enumerados:

13.10 - Documento de Habilitação

13.10.1 - Habilitação Jurídica

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.10.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- d) Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;



EDITAL

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11;

13.10.3 - Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), mediante apresentação de declaração em papel timbrado, firmada por pessoas jurídicas públicas e/ou privadas, que sendo clientes da licitante, atestem a capacidade da mesma para proceder o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s); **(com identificação e endereço da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário)**.

13.10.4 - Qualificação Econômica - financeira

a) Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

13.10.5- Declaração

a) Declaração Conjunta, em papel timbrado da empresa, conforme **ANEXO III** deste Edital.

13.10.6 - Proposta Atualizada

a) A licitante **PODERÁ** apresentar **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, contendo a descrição do objeto, os valores e assinatura do representante da empresa.

13.10.7 - Da Comprovação da Condição de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

13.10.7.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na proposta comercial feita no sistema provedor **no período de acolhimento de propostas**, para fins de exercício de quaisquer benefícios previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar além da documentação prevista no item 13.10, na fase de habilitação, os seguintes documentos:

a) Apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, **OU** caso a licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

a.1) Caso o Licitante opte por apresentar a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro, esta deverá atestar **expressamente** o enquadramento da empresa como ME ou EPP, sob pena de perda do direito de usufruir dos benefícios da LC nº 123/2006.

a.2) A empresa que apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro exigida na alínea "a" deverá apresentar com data de expedição a partir de 01 de janeiro de 2019, ou data posterior, em caso de qualquer alteração no contrato social.

13.11 - As certidões exigidas no item 13.10.2 deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.

13.12 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais (INSS e



EDITAL

PGFN/Receita Federal).

13.13 - Aplicar-se-ão às microempresas e aos microempreendedores individuais que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).

13.14 - O Pregoeiro, durante a análise do envelope de HABILITAÇÃO, procederá à validação nos sítios dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) expedidoras das certidões apresentadas.

14 - DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

14.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, E **na Lei Federal N° 13.979/2020**, sendo a autoridade superior para o recurso o Secretário Municipal.

14.1.1 - Declarada a licitante habilitada, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 01 (um) dia para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos mediante solicitação por e-mail. **(EM VIRTUDE DA LEI FEDERAL N° 13.979/2020)**

14.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.1.3 - Para efeito no disposto acima, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

14.1.4 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.1.5 - As razões e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados no Setor de Protocolo desta Prefeitura localizada na Rua Lucio Moreira Filho, s/n - Centro (ao lado da Biblioteca Pública Municipal), em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h, OU encaminhadas **(PREFERENCIALMENTE)** pelo e-mail pregao@presidentekennedy.es.gov.br OU ainda em campo próprio do sistema da BLL.

14.1.6 - Os recursos obedecerão aos seguintes critérios:

- a) serão observadas as condições da lei 10.520/02 e, no que couber, as condições do artigo 109 da Lei 8.666/93;
- b) serem dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), devidamente fundamentados e, quando for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- c) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

14.2 - As impugnações deverão observar os seguintes critérios:



EDITAL

14.2.1 - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993. As impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas no Setor de Protocolo desta Prefeitura localizada na Rua Lucio Moreira Filho, s/n - Centro (ao lado da Biblioteca Pública Municipal), em dias úteis, no horário de 08h às 11h e 12:30h às 17h, exceto a sexta-feira que será de 08h às 11h e 12:30h às 16h, OU encaminhadas **(PREFERENCIALMENTE)** pelo e-mail pregao@presidentekennedy.es.gov.br OU ainda em campo próprio do sistema da BLL.

14.2.2 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

14.2.3 - O Município de Presidente Kennedy julgará e decidirá sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil.

14.2.4 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.3 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até um dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: pregao@presidentekennedy.es.gov.br.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

15.1 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

15.2 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra recurso.

15.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 - Após a homologação, a empresa vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

16.2 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item acima, por igual período, nos termos do art. 64, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

16.3 - É facultado a Administração, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no item 18.

16.4 - Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (art.42 à 45) o(s) vencedor(es) deverá(ao) comprovar, **para fins de assinatura do Contrato**, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentando a Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme art. 8º da IN 103/2007.



EDITAL

16.4.1 - A licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso.

16.5 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

17 - DA RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA

17.1 - O Município de Presidente Kennedy convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de **Compra** relativa ao presente pregão.

17.2 - O prazo para a retirada da Ordem de **Compra** após a convocação é de 5 (cinco) dias úteis.

17.3 - No caso de a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, dentro do prazo de validade da (s) sua respectiva proposta, não atender (em) à exigência do item anterior (16.2), desatender o disposto no Termo de Referência (Anexo I); demais condições; não assinar o contrato ou deixar fornecer o produto e a sua instalação, objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inc. XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(is) **efetivamente** entregue, que deverá ser encaminhada em nome do Município de Presidente Kennedy, com fornecimento dos materiais discriminados, a qual, após a atestação do setor competente, será encaminhada para processamento do pagamento, e realizada a aceitação dos mesmos, ocorrendo o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal.

18.1.1 - O documento fiscal hábil (Nota Fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

18.1.2 - O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, que deverá estar em conformidade com as exigências dos ANEXOS I e II.

18.1.3 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

18.2 - O Município de Presidente Kennedy poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

18.3 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

18.4 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO.



EDITAL

18.5 - O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 (Versão 03), aprovada pelo Decreto Municipal nº 064/2019, e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

- a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- b)** A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

18.6 - O MUNICÍPIO EFETUARÁ TODOS OS PAGAMENTOS POR SISTEMA DE ORDEM BANCÁRIA, NÃO SENDO REALIZADAS EMISSÃO DE CHEQUES, portanto, as empresas deverão informar os dados bancários para recebimento dos pagamentos.

19 - PENALIDADES E SANÇÕES

19.1 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

19.1.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

19.1.2 - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,1 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

19.1.3 - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá ser revogada a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

19.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

19.1.4.1 - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência do Secretário da Pasta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.



EDITAL

19.2 - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

20 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.2 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

20.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

20.4 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

20.5 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

20.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade do atestado de capacidade técnica apresentado pelo licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive com concessão de prazo para apresentar a nota fiscal que originou o atestado.

20.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

20.10 - Este Edital será regido pelas regras e pelos princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123/06, e pela Lei Federal nº 13.979/2020, independente da transcrição das normas vigentes e os casos não previstos serão decididos pelo Pregoeiro com base no ordenamento jurídico vigente.

20.11 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

20.12 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.13 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

20.14 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

20.15 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

20.16 - É parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Descritivo, Quantitativo e Valores Médios dos Objetos/Serviços;

Anexo III - Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo IV - Minuta de Contrato.

Presidente Kennedy-ES, 24 de agosto de 2020.

Karina Costalonga Batista
Pregoeira Oficial



EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Aquisição de EPI's, materiais de consumo e materiais permanentes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando garantir aos pacientes infectados pelo coronavírus (COVID-19) que se encontram em situação de risco, a possibilidade de obter um atendimento essencial de qualidade e aos profissionais de saúde garantir a devida esterilidade durante os procedimentos, para evitar possíveis contaminações, nos termos da Lei nº. 13979/2020.

Conforme especificações e quantidades contidas no anexo II deste Edital, evitando maiores danos ao Município de Presidente Kennedy-ES.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e alterações, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde - OMS decretou como pandemia o Novo coronavírus (COVID-19), em razão dos milhares casos detectados em diversos países (125 mil casos confirmados em 118 países);

Considerando o Decreto nº. 4593 - R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal nº 22, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Presidente Kennedy e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes da pandemia do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando que em 26 de fevereiro de 2020 o Ministério da Saúde confirmou o 1º caso do novocoronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando que em 24 de junho de 2020 o Ministério da Saúde confirmou o total de 1.188.631 (um milhão, cento e oitenta e oito mil, seiscentos e trinta e um) casos confirmados do novo coronavírus (COVID-19), conforme Painel COVID-19, disponível em: <<https://covid.saude.gov.br/>>;

Considerando que do total de 1.188.631 (um milhão, cento e oitenta e oito mil, seiscentos e trinta e um) casos confirmados, 53.830 vieram a óbito, totalizando o índice de letalidade de 4,5%;

Considerando que em 02 de Julho de 2020 foram contabilizados pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Espírito Santo (SESA) 50.242 (Cinquenta mil duzentos e quarenta e dois) casos confirmados do novo coronavírus (COVID-19) e 1.727 óbitos, totalizando o índice de letalidade de 3,44%, conforme Painel COVID-19 - ES disponível em: <<https://coronavirus.es.gov.br/painel-covid-19-es>>;

Considerando que o Município de Presidente Kennedy é limítrofe com o Estado do Rio de Janeiro/RJ;

Considerando que em 02 de Julho de 2020 a Secretaria de Estado do Rio de Janeiro contabilizou 116.823



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

(Cento e dezesseis mil oitocentos e vinte e três) casos confirmados e 10.332 óbitos causados pelo novo coronavírus (COVID-19), conforme Boletim disponível em: <https://coronavirus.rj.gov.br/boletim/boletim-coronavirus-02-07-10-332-obitos-e-116-823-casos-confirmados-no-rj/>;

Considerando que de acordo com dados do IBGE o Município possui 11.742 habitantes, dos quais 2.111 (18%) são idosos com + de 60 anos e/ou diabéticos/hipertensos/portadores de câncer/ portadores de doenças respiratórias/ portadores de doenças renais/cardíacos; 138 (1,18 %) gestantes; 1.184 (11%) hipertensos; 309 (2,63 %) diabéticos; 117 (1%) cardíacos; 150 (1,30%) com doenças respiratórias e 144 (1,22%) portadores de doenças renais, totalizando 4.152 (35,36%) habitantes que compõem o grupo de risco do novo corona vírus (COVID-19);

Considerando que em 07 de Julho de 2020 a Secretaria Municipal de Presidente Kennedy contabilizou 424 (Quatrocentos e vinte e quatro) casos confirmados e 09 óbitos causados pelo novo coronavírus (COVID-19), conforme Boletim disponível em: <https://www.presidentekennedy.es.gov.br/coronavirus>.

Considerando que o pregão eletrônico 047/2020 finalizado no dia 04 de Junho de 2020, obteve itens fracassados;

Considerando que não há Atas de Registros de Preços/Contratos em vigência para os materiais constante em anexo;

Considerando que as recomendações sobre o Manejo de corpos no contexto do novo coronavírus COVID-19, durante os cuidados com os corpos suspeitos ou confirmados. Disponível em: <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/marco/25/manejo-corpos-coronavirus-versao1-25mar20-rev5.pdf>.

Considerando a Nota Técnica COVID-19 nº 02/2020 com orientações acerca do manejo com pacientes infectados por COVID-19 pós-morte. Disponível em : <https://coronavirus.es.gov.br/Media/Coronavirus/NotasTecnicas/NOTA%20T%C3%89CNICA%20COVID.19%20N.%2002.20.%20Manejo%20com%20Pacientes%20Infectados%20Pos%20Morte.pdf>;

Considerando que é fundamental que os profissionais sejam protegidos da exposição a sangue e fluidos corporais infectados.

Considerando que ações e medidas precisam ser adotadas para identificar oportunamente e evitar a dispersão do vírus, ou seja, as estratégias devem ser voltadas para evitar que o vírus seja transmitido de pessoa a pessoa, de modo sustentado;

Portanto a presente aquisição, objetivando garantir aos pacientes infectados pelo coronavírus (COVID-19) que encontram-se em situação de risco, a possibilidade manter o ciclo respiratório, tendo em vista que um dos sintomas graves causados pelo coronavírus, é a corrente falta de ar, podendo se agravar e causar a morte do paciente.

Diante do exposto se faz necessária a aquisição dos materiais de EPIS PARA A PROTEÇÃO E PREVENÇÃO DO COVID-19, conforme especificações e quantidades contidas no anexo II deste Edital, nos termos da Lei nº. 13979/2020, a fim de suprir as demandas do Pronto Atendimento Municipal (PAM) e Unidades Básica de Saúde.

3. DO PREÇO

3.1. O valor estimado para a Contratação, será baseado no preço médio através de pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1.1. Habilitação Jurídica

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;



EDITAL

- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- d) Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11;

4.1.3. Qualificação Técnica

A. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas neste Termo, devendo ser apresentado em original ou cópia por qualquer processo de autenticação, sem emendas ou rasuras, constando os dados da empresa contratada e assinado(s) por seu representante legal.

5. AMOSTRA

Considerando os princípios da celeridade e economicidade, em uma definição rápida e eficiente sem ocorrer quaisquer prejuízos a Administração, na condução do processo bem como nos atos processuais, faz-se necessário nesta contratação, à **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO EPI (AVENTAL/ CAPOTE LAMINADO IMPERMEAVEL)**, garantindo assim o recebimento do objeto conforme especificações do Termo de Referência;

5.1.1. A empresa classificada em 1º lugar, deverá apresentar amostra, em até 03 (três) dias úteis, após declaração do vencedor, encaminhar amostras para o endereço Rua: Sebastião Vieira de Menezes, - Centro - Presidente Kennedy - ES - CEP 29.350-000 Tel.: (28) 3535-1321 / 3535-1415, Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Kennedy-ES para análise do Setor Vigilância do Trabalhador, em dia útil no horário de 09h00 as 16h00, conforme proposta apresentada, sendo analisadas para aceite ou não, garantindo assim os princípios da celeridade e economicidade.

5.1.2. No caso de não aceite das amostras, por estarem em desacordo com as especificações solicitadas no Termo de Referência, será convocada as próximas classificadas.

5.2. Ocorrendo defeitos nos materiais enviados, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente via ofício ou e-mail para a substituição imediata do mesmo.

As exigências aqui solicitadas destinam-se unicamente a aquisição do objeto de qualidade sem a intenção de ferir o princípio da isonomia e o caráter competitivo do certame.

6. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) efetuar a entrega do(s) objeto, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, acompanhada do respectivo empenho, conforme especificações constantes no anexo I deste Termo de Referência.

6.2. A contratada deverá entregar os produtos de acordo com a descrição especificada no ANEXO II e na



EDITAL

quantidade apresentada na "Autorização de Fornecimento".

6.3. As autorizações serão emitidas de forma parcelada de acordo com a demanda desta Secretaria. A entrega do Material deverá ser efetuada de acordo com a autorização de fornecimento emitida, sendo o local de entrega no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, localizado na Avenida Orestes Baiense s/n, Bairro: Centro, CEP: 29.350.000, Presidente Kennedy/ES, no horário de 08:00 às 16:00hs, aos cuidados do servidor formalmente designado pelo Gestor da Pasta.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem-se obrigações da Contratada, sem a essas se limitar, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

7.1. Obrigações Gerais.

7.1.1. Executar o objeto contrato após assinatura do Contrato e recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, nos termos do TERMO DE REFERÊNCIA anexo ao Edital e Proposta da CONTRATADA, assim como de acordo com o previsto neste Contrato, por intermédio exclusivo de seus empregados;

7.1.2. Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência;

7.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais nos termos da legislação vigente e exigências contidas neste Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, e quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

7.1.4. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

7.1.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais e no fornecimento dos mesmos;

7.1.6. Manter-se durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação;

7.1.7. A Contratada, independentemente da atuação do FISCAL DE CONTRATO, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à entrega do produto, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das suas obrigações;

7.1.8 Arcar integralmente com os custos decorrentes dos seguros necessários, e ao ressarcimento eventual de danos materiais e ou pessoais causados a seus empregados e a terceiro excluído a municipalidade de quaisquer reclamações ou indenizações;

7.1.9. Não opor embaraços a acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da contratante, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações da Secretaria para a correção de eventuais vícios encontrados;

7.1.10. Ressarcir os eventuais prejuízos provocados por irregularidades cometidas durante o fornecimento do objeto;

7.2. Obrigações Operacionais

7.2.1. A Contratada disponibilizará os materiais conforme determinação da Contratante em quantas etapas e quantitativos forem solicitados;

7.2.2. Providenciar a imediata correção de deficiências ou irregularidades constatadas no Objeto, bem como



EDITAL

a troca, às suas expensas, dos produtos entregues com defeitos e/ou que não correspondam às especificações solicitadas;

7.2.3. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões no quantitativo, que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições licitadas;

7.2.4. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

7.2.5. Repor qualquer produto comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados;

7.2.6. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, fretes e outros que venham incidir na entrega dos produtos;

7.2.7. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

7.2.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

7.2.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros;

7.2.9. Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário estabelecido, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências;

7.2.10. A Contratada deverá assumir as responsabilidades previstas e exigidas em Lei, em caso de eventual ocorrência de acidente de trabalho, providenciando as medidas que se fizerem necessárias, em tempo hábil, assim como, comunicando a ocorrência ao FISCAL do Contrato;

7.2.11. Manter, em suas dependências, estoque suficiente para atender ao Município sempre que necessário;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela Contratada, para que possa realizar a entrega do material adequadamente;

8.1.2. Realizar a indicação do FISCAL DO CONTRATO, o qual ficará responsável pela fiscalização, para verificar a qualidade e a quantidade dos materiais a serem entregues;

8.1.3. Emitir "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO" autorizando o início da entrega do objeto desta contratação;

8.1.4. Rejeitar no todo ou em parte os materiais em desacordo com o objeto do Termo de Referência.

8.1.5. A Contratante fiscalizará a entrega do produto através do FISCAL DO CONTRATO, nomeado pela Secretaria Municipal de SAUDE SEMUS/PK, que efetuarão conferência e aceite o produto através de ATESTOS.

8.1.6. Fiscalizar permanentemente a entrega da mercadoria, acompanhando, auxiliando através de orientações a melhor forma na busca de maior eficiência e produtividade, e por vezes, intervindo quando necessário, a fim de assegurar a regularidade e o fiel cumprimento do Contrato;

8.1.7. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato;



EDITAL

8.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada;

8.1.9. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

8.1.10. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega do material, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações;

8.1.11. Todas as ocorrências e deficiências verificadas pela FISCALIZAÇÃO serão apontadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Presidente Kennedy, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concede à execução do objeto;

8.1.12. Comunicar a Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução;

8.1.13. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

8.1.14. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato;

09. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), conforme art. 4º-H da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

9.1.1. A Contratante poderá encerrar o contrato a qualquer momento, a partir do momento que encerrar o enfrentamento dos efeitos da situação de Emergência de Saúde Pública.

10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. Nos termos do art. 4º I, da Lei Federal nº 13.979/2020, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões ao objeto do contrato, em até 50% do valor inicial atualizado do contrato.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data de assinatura do contrato.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar



EDITAL

memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O prazo para pagamento deverá ser de até (trinta) 30 dias a partir da data que o responsável designado atestar que o serviço foi prestado.

12.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, com emissão em nome da Contratante, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) serviço(s) prestado(s).

12.3. O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013, aprovada pelo Decreto Municipal nº 087/2015, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS.

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

12.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, os materiais não estiverem condizentes com o Anexo II deste Edital.

12.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração dos preços, ou compensação financeira por atraso de pagamento.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 008/2017, versão 2, aprovada pelo Decreto Municipal nº 041/2019 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

14.1. Para as despesas decorrentes da presente aquisição, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

FICHA	PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA	FONTE
95	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	33903000000- Material de Consumo	12400000000 Royalties do Petróleo vinculado à Saúde.
151	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	33903000000- Material de Consumo	12400000000 Royalties do Petróleo vinculado à Saúde.
154	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	44905200000- Material permanente	12400000000 Royalties do Petróleo vinculado à Saúde.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos enviados/apresentados em qualquer fase do processo.

15.1.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2. Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

15.3. É facultada a Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste Termo de Referência.

15.4. A(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), quando intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, sob pena de desclassificação.

15.5. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

15.6. Em caso de dúvida quanto à autenticidade do atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive com concessão de prazo para apresentar a nota fiscal que originou o atestado.

15.7. As decisões referentes a esta aquisição poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

15.8. Todo procedimento será realizado com base na Lei nº. 13.979/2020, Lei 10.520/2002 e na Lei nº. 8666/93.

CAROLINE PERIN MAITAN



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Gerente Operacional

HEITOR JORGOV ARRUDA
Assessor Técnico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO II - DESCRITIVO, QUANTITATIVO E VALORES MÉDIOS DOS OBJETOS/SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000078/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPIS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Ítem (*)	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00027313	<p>ASPIRADOR DE SECREÇÃO,</p> <p>SILENCIOSO E POTENTE, BAIXO RUIÍDO DE OPERAÇÃO; - BOMBA TIPO PISTÃO TOTALMENTE ISENTA DE ÓLEO; - FLUXO DE AR DE 18 LITROS POR MINUTO; - LEVE, PESA APENAS 3.5KG; - ALIMENTAÇÃO DC (BATERIA RECARREGÁVEL) - FRASCO COLETOR DE 800ML COM PROTEÇÃO ANTITRANSBORDAMENTO; - BOTÃO REGULADOR DE VÁCUO PARA CONTROLE DA POTÊNCIA DE SUÇÃO; - VISOR ANALÓGICO DE FÁCIL LEITURA DA PRESSÃO (VACUÔMETRO); - FILTRO PARA PROTEÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÃO CRUZADA; - AÇIONAMENTO ATRAVÉS DO BOTÃO LIGA/DESLIGA; - GRAU DE PROTEÇÃO IP22. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - VOLTAGEM: 12V - DC; - CONSUMO DE ENERGIA: 36 W; - FLUXO DE ASPIRAÇÃO: ATÉ 18L/MIN; - VÁCUO: 0-620 MMHG; - DIMENSÕES: 30 X 16,5 X 19 CM; - PESO: 3,5 KG; - CAPACIDADE DO FRASCO DE COLETA: 800ML; - COMPRIMENTO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO: 180 CM; - ENTRADA DO ADAPTADOR AC/DC: 100-240V AC; - SAÍDA DC: 12V DC/3.0A BATERIA: - TIPO DE BATERIA: NIMH; - VOLTAGEM: 12V DC; - CAPACIDADE: 2000 MAH; - AUTONOMIA DA BATERIA: 40MIN (APROXIMADAMENTE) CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO</p>		UND	8	3.046,17	
00002	00027323	<p>AVENTAL CAPOTE LAMINADO IMPERMEAVEL</p> <p>40G, MATERIAL ÚNICO COMPOSTO DE DUAS CAMADAS: BASE: 100% POLIPROPILENO (NÃO TECIDO); SUPERFÍCIE: 100% POLIETILENO, BARREIRA IMPERMEÁVEL, AVENTAL DE TNT COM TIRAS TRASEIRAS PARA AMARRAR NO PESCOÇO E ALTURA DA CINTURA DO USUÁRIO. MANGA: LONGA COM PUNHOS ELÁSTICOS FIXADAS AO AVENTAL POR COSTURAS TESTADO E APROVADO PELA ANVISA, VALIDADE DE 12 MESES. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO</p>		UND	16.800	8,01	
00004	00026782	<p>BIPAP</p> <p>DETECÇÃO AVANÇADA DE EVENTOS* MODOS DE TERAPIA: CPAP, BIPAP, E BIPAP AUTOMÁTICA PS MÍN. E PS MÁX. AJUSTÁVEIS NOVA - SMARTRAMP (0 A 45 MIN) CONFORTO FLEX: C-FLEX, C-FLEX+, BI-FLEX NOVA - VERIFICAÇÃO DE DESEMPENHO SISTEMA DE GESTÃO DE PACIENTES ENCORE: RELATÓRIOS DE CONFORMIDADE E DE DADOS, RELATÓRIOS DE CURVAS NOVA - MÚLTIPLAS SOLUÇÕES DE MONITORIZAÇÃO REMOTA, INCLUINDO TECNOLOGIA BLUETOOTH® INTEGRADA E MODEMS WI-FI OU CELULARES OPCIONAIS MEMÓRIA INTEGRADA NO SISTEMA MÓDULO DE OXIMETRIA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO</p>		UND	4	8.375,95	
00005	00026805	<p>BOMBA DE INFUSAO DISPLAY</p> <p>TELA DE LCD PARA AJUSTES E CONFIGURAÇÕES; PAINEL DE LED'S PARA REGISTRO DE VOLUME INFUNDIDO; LED'S INDICADORES DE FUNCIONAMENTO; BOMBA: COMPATÍVEL COM EQUIPOS PADRÃO DE QUALQUER MARCA; É UMA BOMBA DE INFUSÃO ENTERAL E PARENTERAL, QUE ATENDE A ALIMENTAÇÃO E MEDICAÇÃO; •POSSUI ALARMES AUDIOVISUAIS; •SENSOR DE GOTAS; •AJUSTE DE VOLUME DE INFUSÃO PRÉ DEFINIDO; •MODOS DE TRABALHO: ML/H E GOTAS/MIN; •TRÊS NÍVEIS DE INDICAÇÃO DE OCUSÃO NO SISTEMA; •FUNÇÃO PURGAR; •KVO (MANTER VEIA ABERTA) COM VAZÃO AJUSTÁVEL DE 1 A 5 ML/H; •GRAVAÇÃO AUTOMÁTICA DA ÚLTIMA INFUSÃO; •FUNCIONAMENTO POR MAIS DE 4 HORAS EM BATERIA; •CLASSE DE PROTEÇÃO IPX4; ALARMES: •INDICAÇÕES SONORAS (BIP E VOZ); •INÍCIO DA INFUSÃO; •TÉRMINO DA INFUSÃO; •INFUSÃO DA QUANTIDADE LIMITADA ENCERRADA; OCLUSÃO; DETECÇÃO DE BOLHAS; FECHAR A PORTA; INSTALAÇÃO INCORRETA; CONFIGURAÇÃO INCORRETA; VELOCIDADE DE INFUSÃO ANORMAL; SENSOR DE GOTAS DESCONECTADO; ALIMENTAÇÃO EXTERNA DESCONECTADA; BATERIA FRACA. VOLUME DE INFUSÃO: DE 1ML A 9.999ML •TAXA DE INFUSÃO: MODO ML/H – 1 A 1.200 ML/H (INCREMENTO DE 1 ML/H) MODO GOTAS/MIN – 1 A 266 GOTAS/MIN (INCREMENTO DE 1 GOTAS/MIN) TAXAS DE BOLUS/PURGAR: 100 A 1.200 ML/H (INCREMENTO DE 100 ML/H) •TAXA DE KVO: 1 A 5 ML/H (INCREMENTO DE 1 ML/H) •OCCLUSÃO: ALTA (800 MMHG), MÉDIA (500 MMHG), BAIXA (300 MMHG) BATERIA E ALIMENTAÇÃO: •100~240VAC, 50/60HZ; BATERIA INTERNA DE LI RECARREGÁVEL, CAPACIDADE =1.800MAH, TENSÃO =11,1V, TEMPO DE BACKUP DE 4 HORAS NA TAXA DE 25ML/H (TAXA MÉDIA DESIGNADA EM GB 9706.27-2005) PARA A NOVA BATERIA CARREGADA POR 12 HORAS. ALIMENTAÇÃO AC 100-240V - 50/60HZ, AUTOMÁTICO. FUSÍVEL: T2AL/250V, 2 PACOTES INSTALADOS CONSUMO DE ENERGIA: 30VA</p>		UND	10	7.800,51	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Ítem (*)	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO					
00006	00027326	CANULA DE PORTEX EM PVC 4,0MM-4,5MM ESTÉRIL, COM BALÃO (COM CUFF) NOS TAMANHOS Nº 4,0mm - 4,5mm CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO		UND	2	51,48	
00007	00027327	CANULA DE PORTEX EM PVC Nº 8 ESTÉRIL, COM BALÃO (COM CUFF) NOS TAMANHOS Nº 8 CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO		UND	2	49,13	
00008	00027328	CANULA DE PORTEX EM PVC Nº 7 ESTÉRIL, COM BALÃO (COM CUFF) NOS TAMANHOS Nº 7 CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO		UND	2	44,28	
00009	00027345	CANULA DE PORTEX EM PVC Nº 3MM ESTÉRIL, COM BALÃO (COM CUFF) NOS TAMANHOS Nº 3 MM CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO		UND	2	55,66	
00010	00027346	CANULA DE PORTEX EM PVC 3,5MM-4,0MM ESTÉRIL, COM BALÃO (COM CUFF) NOS TAMANHOS Nº 3,5mm - 4,0 mm. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO		UND	2	49,46	
00011	00027348	CANULA DE PORTEX EM PVC Nº 7,5mm ESTÉRIL, COM BALÃO (COM CUFF) NOS TAMANHOS Nº 7,5mm CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO		UND	2	44,83	
00012	00027349	CATETER TIPO OCULOS ESTÉRIL ATÓXICO; APIROGÊNICO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO		UND	2.000	1,54	
00013	00027350	COPO PARA ASPIRADOR, AMPA EM POLIPROPILENO/NYLON; BOIA EM POLIPROPILENO PARA EVITAR TRANSBORDAMENTO; FRASCO COLETOR EM VIDRO; CONEXÕES CONFORME NORMAS ABNT. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO		UND	100	126	
00014	00027351	COPO PARA UMIDIFICADOR, TAMPA EM NYLON CONFORME ESPECIFICAÇÃO; FRASCO PLÁSTICO C/ 250ML; TUBO COM BORBULHADOR PARA PERMITIR A CIRCULAÇÃO DAS PARTÍCULAS; CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METÁLICA CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO		UND	100	27,7	
00015	00027352	EQUIPO UNIVERSAL, PARA BOMBA DE INFUSÃO ESTERIEL, ATOXICO; EPIROGENIO. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO		UND	400	22,61	
00016	00027353	FILTRO DE TUBO, FILTRO HMEF TROCADOR DE CALOR E UMIDADE COM CONEXÃO UNIVERSAL RETA ESTÉRIL; BACTERIAL E VIRAL, ELETROSTÁTICO, HIDROFÓBICO E HIGROSCÓPICO; ESPAÇO MORTO (TRAQUEINHA) DE 55ML E VOLUME TIDAL DE 150 A 1500ML; ACESSO PARA MONITORAÇÃO CAPNÓGRAFO COM CONEXÃO LUER LOCK FÊMEA COM TAMPA; VOLUME CORRENTE (TIDAL): 150 - 1500 ML; CONEXÕES: 22M-15F / 22F-15M; PESO: 27G; ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO; MEIO FILTRANTE: CELULOSE É POLIPROPILENO HIDROFÓBICO ELETROSTÁTICO; ESTRUTURA: POLIPROPILENO; SAÍDA DE UMIDADE: >31MG/ H2O @ VT 500ML (LAUDO DE VERIFICAÇÃO DISPONÍVEL MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO CLIENTE); EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO: BACTERIAL 99,999%; VIRAL 99,999% (LAUDO DE VERIFICAÇÃO DISPONÍVEL MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO CLIENTE); RESISTÊNCIA AO FLUXO CM H2O A 30L/MIN: 197PA; DIMENSÕES: ALTURA 78MM; LARGURA 68,5MM; EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO		UND	60	24,14	
00017	00027354	LATEX PARA ASPIRADOR, TUBO LISO DE PVC , DIÂMETRO INTERNO 6,3MM , DIÂMETRO EXTERNO 9,5MM. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO		UND	50	8	
00018	00027355			UND	25	70,86	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Ítem (*)	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
LIXEIRAS COM PEDAL HOSPITALAR 16LT, CAPACIDADE EM VOLUME 16 L; MATERIAIS DA ESTRUTURA PLÁSTICO; MATERIAL DA TAMPA PLÁSTICO; COM PEDAL CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO							
00019	00027356	MASCARA DE 02 COM RESERVATORIO DE REINALCAO, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO; - TRANSPARENTE PARA AUXILIAR A AVALIAÇÃO VISUAL; - PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ QUE ASSEGURA UMA FIXAÇÃO CONFORTÁVEL; - POSSUI TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE 2,10M. ADULTO CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO		UND	45	21,21	
00020	00014615	MONITOR MULTIPAREMETRO COM ECG RESPIRAÇÃO OXIMETRIA PRESSÃO NÃO INVASIVA 2 TEMP 2 PI MÓDULO DE CAPNOGRAFIA MAIN/SIDE STREAM TELA TFT LCD COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO ANÁLISE DO SEGMENTO ST, ARRITMIAS E DETECÇÃO DE MARCAPASSO BATERIA DE LÍTIU DE ALTA PERFORMANCE, INTEGRADA PARA MELHOR PORTABILIDADE MEMÓRIA INTERNA PARA 128 HORAS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E RECÉM-NASCIDOS ALARMES VISUAIS/SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS CONEXÃO COM CENTRAL MONITORIZAÇÃO VIA CABO OU WIRELESS ALÇA PARA TRANSPORTE ACOPLADA COM INDICAÇÃO VISUAL DE ALARME SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM MACAS INTEGRADO NA ALÇA IMPRESSORA TÉRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO SAÍDA VGA PARA CONEXÃO COM MONITOR EXTERNO CONGELAMENTO DE IMAGEM E CÁLCULO DE DROGAS. LATEX PARA ASPIRADOR- TUBO LISO DE PVC DIÂMETRO INTERNO 6,3MM DIÂMETRO EXTERNO 9,5MM. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO		UND	7	18.848,39	
00021	00026908	OCULOS DE SEGURANÇA COM VEDAÇÃO		UND	15	24,3	
00022	00027357	OXIMETRO DE PULSO, COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, VERSATILIDADE E UMA EXCELENTE RELAÇÃO USTO-BENEFÍCIO FAZEM DO OXÍMETRO IDEAL PARA QUEM PROCURA ECONOMIA ASSOCIADA A ALTO DESEMPENHO E CONFIABILIDADE. COM VISOR DE LED COLORIDO, EXIBE VALORES NUMÉRICOS DA SPO2, CURVA PLESTIMOGRÁFICA E FREQUÊNCIA DE PULSO DE ALTA PRECISÃO PARA USO PROFISSIONAL, UTILIZADO PARA VERIFICAÇÃO CONTÍNUA DA SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SP02) E FREQUÊNCIA D PULSO EM PACIENTE; CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COMPACTO E LEVE, COM PESO DE 35 GRAMAS (SEM BATERIAS). INFORMAÇÕES TÉCNICAS: TELA LED VERMELHO DE ÓTIMA VISUALIZAÇÃO EM TODOS OS ÂNGULOS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; INDICADOR DE NÍVEL DE BATERIA; CURVA GRÁFICA DE SINAL; INTERIOR DO CLIP DO DEDO CONFECCIONADO EM BORRCHA MÉDICA ANTI-ALÉRGICA; AUTONOMIA DE ATÉ 40 HORAS DE USO CONTÍNUO COM CARGA MÁXIMA DA BATERIA (BATERIA RECARREGÁVEIS SÃO OPCIONAIS); ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA ALCALINAS OU BATERIAS RECARREGÁVEIS (OPCIONAL). AUTONOMIA 30 HORAS DE FUNCIONAMENTO NORMAL (ATÉ 40 HORAS DEPENDENDO DO USO) ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O PRODUTO: 2 PILHAS AAA; 1 COLAR DE TRANSPORTE; 1 MANUAL DE FUNCIONAMENTO EM PORTUGUÊS. REGISTRO NA ANVISA. COM CONCEITO INOVADOR ALIADO À ALTA TECNOLOGIA E FACILIDADE DE USO, O OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO APRESENTA, COMO DIFERENCIAL, O VISOR COLORIDO DE LCD COM CONTROLE DE BRILHO E 6 MOOS DE EXIBIÇÃO DE TELA. ALÉM DOS OXÍMETRO DE PULSO UND 50 182,52 Page 30 of 40 ESPIRITO SANTO EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY Ítem Lote Código Especificação Marca/Modelo Unidade Quantidade Unitário Valor Total VALORES NUMÉRICOS DE SPO2 E FREQUÊNCIA D PULSO, EXIBE TAMBÉM O TRAÇADO DA CURVA PLETISMOGRÁFICA. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO		UND	36	241,56	
00024	00027358	TERMOMETRO DIGITAL TIPO PISTOLA, SINALIZAÇÃO A DISTÂNCIA CORRETA PARA MEDIÇÃO; DISPLAY COM ILUMINAÇÃO; LEITURA EM 1 SEGUNDO; MEMORIA DAS 10 ÚLTIMAS MEDIÇÕES; DICADOR DE PILHA COM CARGA BAIXA. SENSOR: INFRAVERMELHO ALIMENTAÇÃO: 02 PILHAS TIPO AAA 1,5V CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO		UND	25	219,94	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Item (*)	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00026	00027377	<p>SACO IMPERMEÁVEL PARA CADÁVER</p> <p>PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS – RDC ANVISA N°222/2018 – COVID-19 E RESOLUÇÃO SS-28 / SS-32 ENQUADRADOS PELA RDC ANVISA N°222/2018 BIODEGRADÁVEIS (PLÁSTICO QUE SE DISSOLVE NA TERRA) E COM ANTIBACTERICIDA, SACOS NA COR BRANCA OU CINZA, SEM COSTURA LATERAL EVITANDO-SE VAZAMENTOS FACILITAM NO TRANSPORTE E ACOMODAÇÃO DO CORPO EVITA-SE O CONTATO COM FLUÍDOS E SECREÇÕES BARREIRA CONTRA CONTAMINAÇÃO, ODORES, BACTÉRIAS E VÍRUS COMO O COVID-19 (CORONAVÍRUS) ZIPER FRONTAL COM DOIS FECHOS ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE CORPOS SACO IDENTIFICADO COM SÍMBOLO (RISCO BIOLÓGICO CLASSE DE RISCO 3)</p> <p>M 60×150</p> <p>CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO</p>		UND	50	18,37	
00027	00027377	<p>SACO IMPERMEÁVEL PARA CADÁVER</p> <p>PRODUTO DE ACORDO COM AS NORMAS – RDC ANVISA N°222/2018 – COVID-19 E RESOLUÇÃO SS-28 / SS-32 ENQUADRADOS PELA RDC ANVISA N°222/2018 BIODEGRADÁVEIS (PLÁSTICO QUE SE DISSOLVE NA TERRA) E COM ANTIBACTERICIDA, SACOS NA COR BRANCA OU CINZA, SEM COSTURA LATERAL EVITANDO-SE VAZAMENTOS FACILITAM NO TRANSPORTE E ACOMODAÇÃO DO CORPO EVITA-SE O CONTATO COM FLUÍDOS E SECREÇÕES BARREIRA CONTRA CONTAMINAÇÃO, ODORES, BACTÉRIAS E VÍRUS COMO O COVID-19 (CORONAVÍRUS) ZIPER FRONTAL COM DOIS FECHOS ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE CORPOS SACO IDENTIFICADO COM SÍMBOLO (RISCO BIOLÓGICO CLASSE DE RISCO 3)</p> <p>GG 90×220</p> <p>CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO</p>		UND	50	21,57	
00028	00026803	<p>MASCARA DE O2 COM RESERVATORIO DE REINALAÇÃO INFANTIL</p> <p>MASCARA DE O2 COM RESERVATORIO DE REINALAÇÃO</p> <p>-CONFECCIONADA EM VINIL MACIO; - TRANSPARENTE PARA AUXILIAR A AVALIAÇÃO VISUAL; - PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ QUE ASSEGURA UMA FIXAÇÃO CONFORTÁVEL; - POSSUI TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO DE 2,10M. INFANTIL</p>		UND	45	18,3	
00029	00027323	<p>AVENTAL CAPOTE LAMINADO IMPERMEAVEL</p> <p>40G, MATERIAL ÚNICO COMPOSTO DE DUAS CAMADAS: BASE: 100% POLIPROPILENO (NÃO TECIDO); SUPERFÍCIE: 100% POLIETILENO, BARREIRA IMPERMEÁVEL, AVENTAL DE TNT COM TIRAS TRASEIRAS PARA AMARRAR NO PESCOÇO E ALTURA DA CINTURA DO USUÁRIO. MANGA: LONGA COM PUNHOS ELÁSTICOS FIXADAS AO AVENTAL POR COSTURAS. TESTADO E APROVADO PELA ANVISA, VALIDADE DE 12 MESES. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.</p> <p>OBS.: EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP, CONFORME O INCISO III DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.</p>		UND	5.600	8,01	
00030	00014615	<p>MONITOR</p> <p>MULTIPAREMETRO COM ECG RESPIRAÇÃO OXIMETRIA PRESSÃO NÃO INVASIVA 2 TEMP 2 PI MÓDULO DE CAPNOGRAFIA MAIN/SIDE STREAM TELA TFT LCD COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO ANÁLISE DO SEGMENTO ST, ARRITMIAS E DETECÇÃO DE MARCAPASSO BATERIA DE LÍTIO DE ALTA PERFORMANCE, INTEGRADA PARA MELHOR PORTABILIDADE MEMÓRIA INTERNA PARA 128 HORAS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E RECÉM-NASCIDOS ALARMES VISUAIS/SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS CONEXÃO COM CENTRAL MONITORIZAÇÃO VIA CABO OU WIRELESS ALÇA PARA TRANSPORTE ACOPLADA COM INDICAÇÃO VISUAL DE ALARME SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM MAÇAS INTEGRADO NA ALÇA IMPRESSORA TÉRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO SAÍDA VGA PARA CONEXÃO COM MONITOR EXTERNO CONGELAMENTO DE IMAGEM E CÁLCULO DE DROGAS.</p>		UND	3	18.848,39	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

<i>Item (*)</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca/Modelo</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
		LATEX PARA ASPIRADOR- TUBO LISO DE PVC DIÂMETRO INTERNO 6,3MM DIÂMETRO EXTERNO 9,5MM. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO OBS.: EXCLUSIVO PARA EMPRESA ME-EPP, CONFORME O INCISO III DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.					

(*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO CONJUNTA

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000078/2020

Em cumprimento ao disposto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000078/2020 , a _____ (nome da empresa) com sede no endereço _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei:

1 - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando o emprego para menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

2 - Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado nesse processo licitatório, que o seu enquadramento legal é de _____ (MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), pois cumpre os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1 Declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

2.1.1 (Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

3 - Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - Que tomou conhecimento dos aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na prestação do serviço, inclusive sobre a localidade onde serão executados os serviços.

5 - Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento das condições locais da área destinada ao objeto da licitação em epígrafe.

6 - Que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores, de quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta.

Município/UF, ____ de _____ de _____ .

Representante legal da empresa



EDITAL

ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/ 2020
REF. Pregão Eletrônico Nº 000078/2020
PROCESSO Nº 016390/2020

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY** e a empresa _____, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356 de 5 de dezembro de 2017, por seu representante legal, o (a) Secretário (a) Municipal de _____, Sr (a). _____, brasileiro (a), residente e domiciliado à rua _____, ES, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal, Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 000078/2020, Processo nº 016390/2020, tudo de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 115/2014, Decreto Municipal nº 27 de 30 de Março de 2020, Lei Federal nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, e pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1 Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE EPIS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Documentos Integrantes

2.1. Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas e Termo de Referência, que compõem o edital de licitação acima transcrito, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Início e da Duração do Contrato

3.1. O presente Contrato terá duração até 90 (noventa) dias, a contar da assinatura da ordem de contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de Saúde Pública.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Reajuste

- 4.1.** Pelo objeto do contrato a(s) contratada(s), receberá(ao) a importância de R\$ (.....).
- 4.2.** O preço do contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses contados da data prevista para apresentação da proposta, de acordo com o art. 40, XI da Lei 8666/93 e art. 3º, § 1º da Lei 10.192/2001.
- 4.2.1.** Em caso de prorrogação deste contrato, o índice de reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - **IPCA**.
- 4.3.** No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.



EDITAL

CLÁUSULA QUINTA - Do Local e da Forma de Pagamento

5.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) **efetivamente** entregue(s). Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 30 (trinta) dias, após a sua apresentação.

5.2. O contratado deverá apresentar ainda os comprovantes de quitação dos encargos especificados no Edital.

5.3. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

5.4. Poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.5. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

5.6. Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

5.7. O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 (Versão 03), aprovada pelo Decreto Municipal nº 064/2019, e **MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos Orçamentários

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dotação orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde:**

Projeto/Atividade: 2.036 - Manutenção das Atividades da Atenção Básicas. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 12400000000 - Royalties do Petróleo Vinculados à Saúde.

Projeto/Atividade: 2.142 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal. Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 12400000000 - Royalties do Petróleo Vinculados à Saúde.

Projeto/Atividade: 2.142 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal. Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 12400000000 - Royalties do Petróleo Vinculados à Saúde.

CLÁUSULA SETIMA - Das Penalidades e Sanções

7.1 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

7.1.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

7.1.2 - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,5 \times C \times D$$

onde:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

7.1.3 - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá ser revogada a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

7.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

7.1.4.1- A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência do Secretário da Pasta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

7.2 - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

8.2- Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III- a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV- o atraso injustificado no fornecimento do objeto da prestação dos serviços;

V - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI- a sub-contratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII- razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 8.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

III - judicial, nos termos da legislação.



EDITAL

8.3.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário da Pasta.

CLÁUSULA NONA - Da Responsabilidade das Partes

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 - Efetuar a CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na **Cláusula Quarta** e nos termos estabelecidos na Cláusula Quinta.

9.1.2 - Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.

9.1.3 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 - Executar o objeto contrato nos termos do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao **Editais** e Proposta da CONTRATADA, assim como de acordo com o previsto neste Contrato, por intermédio exclusivo de seus empregados.

9.2.2 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no art. 71 da Lei nº 8.666/93, bem como seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

9.2.3 - Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

9.2.4 - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

9.2.5 - Apresentar documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

9.2.6 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

9.2.7 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

9.2.8 - Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto deste Contrato.

9.2.9 - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

10.1- A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Legislação Aplicável

11.1. - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e outras legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Aditamentos

12.1. - O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação

13.1. - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

13.2 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até **50%** (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 4 I, da Lei nº 13.979/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

14.1. - Fica eleito o foro da cidade de Presidente Kennedy/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. - E estando assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Kennedy-ES, ____ de _____ de _____.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

Contratante

Secretaria Municipal de

Contratada